



**MUNICÍPIO DAS VELAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**A T A Nº 3/14**

Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal das Velas, realizada no dia 07 de fevereiro do ano 2014:-----

-----Aos sete dias do mês de fevereiro do ano dois mil e catorze, no edifício dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal das Velas, sob a presidência de Luís Virgílio de Sousa da Silveira, presidente da Câmara, e com a presença dos vereadores Paulo Alberto Bettencourt da Silveira, David Ávila Pacheco, João Paulo Bettencourt de Oliveira e Janete Andreia Ávila da Fonseca.-----

-----Pelas catorze horas e cinco minutos o senhor presidente declarou aberta esta reunião.-----

**-----PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA-----**

-----O senhor Presidente deu conhecimento ao executivo de que foi solicitado aos grupos municipais do PPD/PSD e do PS, com assento na Assembleia Municipal, a indicação de um elemento para o conselho de administração da empresa Terra de Fajãs, E.M.S.A., e que irá reunir no princípio da próxima semana com os líderes dos dois grupos, aguardando a referida indicação para a nomeação do conselho de administração em causa.-----

-----O vereador Paulo Silveira questionou se a escolha não deveria ser efetuada pelo liquidatário da Velas Futuro, E.E.M.-----

-----O senhor presidente respondeu que está acordado com o liquidatário que não seja dado nenhum passo sem conhecimento da Câmara, tendo sido definido que a presidente do conselho de administração seria a vereadora Janete Fonseca e os dois vogais seriam indicados pelos grupos municipais do PPD/PSD e do PS, na Assembleia Municipal. O senhor presidente disse, ainda, que nos últimos mandatos foram omitidas à Assembleia Municipal questões relacionadas com as empresas, nomeadamente o que era feito pelas mesmas, e que constituindo o



## MUNICÍPIO DAS VELAS

### CÂMARA MUNICIPAL

*Handwritten signature in blue ink.*

conselho de administração com dois vogais com assento na Assembleia é uma forma desta ter conhecimento de tudo o que se passa nas empresas.-----

-----O dito vereador questionou ainda se os nomes foram propostos e quais as condições, ao que o senhor presidente respondeu que foram propostos nomes sem quaisquer condicionantes, mas sempre na base do trabalho em probono e que se os referidos grupos municipais entendessem que não haveria ninguém interessado para ser designado para exercer os referidos cargos na empresa, poderiam indicar nomes fora do grupo municipal.-----

-----O vereador Paulo Silveira informou, ainda relativamente a esta questão, que o grupo municipal do PPD/PSD lhe solicitou que fosse pedido parecer ao jurista deste Partido, tendo obtido como resposta que os eleitos locais não podem ser designados para o exercício daquelas funções, e uma vez que a Assembleia é o órgão deliberativo do Município os seus membros não podem participar numa empresa sobre a qual fiscalizam.-----

-----O senhor presidente disse que antes da solicitação dos nomes aos grupos municipais do PPD/PSD e PS foi consultada a legislação em vigor, nesta matéria, não parecendo haver incompatibilidades, mas será solicitado, de imediato, parecer ao jurista do Município, Dr. Carlos Farinha.-----

-----O senhor presidente deu também conhecimento de que o contrato da empreitada de “substituição da rede de abastecimento de água do concelho das Velas” já obteve o “visto” do tribunal de contas e que se aguarda a entrega dos documentos do empreiteiro para a consignação desta obra. Referiu que a mesma será realizada por troços, na seguinte ordem: Vila das Velas, Ribeira do Nabo, Ribeira do Almeida e, por último, a Chã das Lagoinhas, porque será a partir desta que se efetuará o abastecimento à Ribeira do Nabo.-----

-----Acrescentou que foi realizada uma visita à empreitada da Casa Cunha da Silveira com o Engenheiro Adriano Rosa, responsável pela fiscalização da obra, Engenheiro Maia e Engenheiro Vitor Costa da empresa PAVIJORGE, Dr. Hugo



## MUNICÍPIO DAS VELAS

### CÂMARA MUNICIPAL

Teixeira (liquidatário da Velas Futuro, E.E.M.) e com o presidente do executivo, vereador David Pacheco e arquiteto Júlio Rodrigues, com a finalidade de verificar o ponto de situação da mesma.-----

#### -----ORDEM DO DIA-----

-----De seguida foi pelo senhor presidente apresentado o seguinte, conforme "ordem do dia" comunicada aos membros do executivo por ofícios n.ºs 487 a 490, datados de 04 de fevereiro corrente.-----

#### I – ATAS:-----

##### - **Ata da reunião ordinária de 24/01/2014:**-----

-----Submetida a aprovação, cuja leitura foi dispensada uma vez que esta foi distribuída, com antecedência, pelos membros do Executivo, foi a mesma aprovada por unanimidade.-----

- **Ata da Comissão de Análise de Bolsas de Estudo**, relativa a renovação de bolsas e atribuição de novas bolsas, encontrando-se anexos os seguintes mapas relativos ao ano letivo 2013/2014: atribuição de bolsas (5 renovações e 5 novas bolsas) e candidatos não contemplados, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos, ficando apensos a esta ata no anexo I.-----

-----Após análise dos documentos apresentados, a Câmara deliberou aprovar a ata e, nos termos dos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo, proceder à audiência prévia dos candidatos, para que informem por escrito o que se lhes aprouver no prazo de 10 dias úteis a contar da data da notificação desta deliberação.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata exequibilidade.-----

#### II – GABINETE DA PRESIDÊNCIA:-----

- **Proposta** subscrita pelo senhor presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo II,



## MUNICÍPIO DAS VELAS

### CÂMARA MUNICIPAL

para **ratificação de apoio** concedido à Confraria Gastronómica “Gastrónomos dos Açores”, com sede na Rua Cidade de Toronto nº 1-B, Ponta Delgada, com a cedência do Salão Nobre no dia 31 de janeiro, pelas 19 horas, para apresentação do livro “Sabores das Ilhas”, de acordo com o seu pedido efetuado por ofício datado de 27 de janeiro passado.-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o apoio concedido, nos termos do nº 3 do artigo 35º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- **Proposta** subscrita pelo senhor presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo III, para **celebração de protocolo** com a Casa do Triângulo – Associação Cívica, com sede na Rua Morgado Botelho, nº 52, Ponta Delgada, acompanhada do ofício datado de 20 de janeiro passado, proposta de protocolo, informação da dirigente da unidade orgânica de finanças e património, posição atual do orçamento da despesa na rubrica 0102 04050206 (outros) e mapa de fundos disponíveis para o mês de janeiro.-----

-----O vereador Paulo Silveira congratula a iniciativa de celebração do protocolo com esta entidade que tem feito um trabalho meritório para com os cidadãos do Concelho que se deslocam à ilha de S. Miguel. Enaltece a salvaguarda do objetivo social a que o mesmo se destina.-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta e o protocolo a celebrar com a Casa do Triângulo – Associação Cívica.-----

- **Proposta** subscrita pelo senhor presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo IV, para **celebração de protocolo** com a Freguesia de Urzelina, para cedência dos apartamentos “Urzelina Férias”, acompanhada do ofício datado de 2 de dezembro passado, ficha cadastral do imóvel, informação do técnico de construção civil Lino Fonseca, termo de avaliação e minuta de protocolo.-----



## MUNICÍPIO DAS VELAS

### CÂMARA MUNICIPAL

-----A Câmara aprovou a presente proposta e deliberou submeter o protocolo à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Proposta** subscrita pelo senhor vice-presidente, para a inclusão de arruamentos na área já definida nas reuniões de Câmara, de 25 de outubro e 29 de novembro do ano transato, relativamente ao programa de revitalização das lojas dos centros urbanos (SDEA), acompanhada da informação nº 12 do fiscal municipal, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos e ficam apensos a esta ata no anexo V, e das mensagens electrónicas do coordenador dos serviços de ilha, da Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial, a solicitar a enumeração de todas as ruas abrangidas pela referida área.-----

-----A Câmara deliberou aprovar a presente proposta e incluir os seguintes arruamentos: Largo Dr. João Pereira, Rua da Matriz, Rua da Capela, Rua Infante D. Henrique, Rua do Jardim da República Norte, Nascente e Poente; Largo de Santo Antão; Travessa que liga o Largo de Santo Antão à Avenida do Livramento; Rua Poetisa Belmira de Andrade; Rua Dona Beatriz de Melo; Avenida dos Baleeiros; Avenida Miguel Bombarda; Rua de São José e Rua de São Francisco.--

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Proposta** subscrita pelo senhor vice-presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo VI, **relativa à celebração de acordos de execução de delegação das competências** da Câmara Municipal das Velas nas Juntas de Freguesia, previstas nas alíneas a) b) c) e f) do nº 1 do artigo 132º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, acompanhada das referidas minutas, dos anexos I e II e das



## MUNICÍPIO DAS VELAS

### CÂMARA MUNICIPAL

respetivas fichas do cabimento, que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos e ficam arquivados na divisão de urbanismo e serviços urbanos.-----

-----O vereador Paulo Silveira referiu que a verba destinada à Junta de Freguesia de Manadas é manifestamente pouca para o melhor desempenho das suas funções, esperando que no próximo ano esta situação seja revista. Enalteceu o apreço demonstrado por esta medida pela forma célere como foram elaborados estes acordos. Acrescenta que o pagamento trimestral às Juntas permite-lhes saber quando recebem e assim gerirem da melhor forma a sua contabilidade.-----

-----O vereador João Paulo Oliveira concordou com o vereador Paulo Silveira realçando que estes são excelentes acordos e que os mesmos devem ser enaltecidos.-----

-----O senhor presidente informou que antes da elaboração das minutas dos acordos de execução e dos contratos interadministrativos de delegação de competências reuniu com todas as Juntas de Freguesia para acordar os pontos englobados nos referidos documentos. Manifestou a sensibilidade existente por este assunto, por reconhecer as dificuldades evidenciadas pelas Juntas neste momento. Acrescentou que estes acordos não permitem o aumento da despesa do Município, no entanto este pode colaborar com as Juntas de diversas formas, e esta tem sido a forma de atuação desde o início do mandato.-----

-----A Câmara deliberou aprovar a proposta e as minutas dos acordos de execução de delegação das competências e, em conformidade com o disposto na alínea m) do nº 1 do artigo 33º da lei nº 75/2013, submetê-las à Assembleia Municipal para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 25º da mesma lei.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----



## MUNICÍPIO DAS VELAS

### CÂMARA MUNICIPAL

- **Proposta** subscrita pelo senhor vice-presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo VII, **relativa à celebração de contratos interadministrativos de delegação das competências** da Câmara Municipal das Velas nas Juntas de Freguesia, previstas nas alíneas a) b) c) e f) do nº 1 do artigo 132º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, acompanhada das referidas minutas, dos anexos I e II e das respetivas fichas do cabimento, que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos e ficam arquivados na divisão de urbanismo e serviços urbanos.-----

-----A Câmara deliberou aprovar a proposta e as minutas de contratos interadministrativos de delegação das competências e, em conformidade com o disposto na alínea m) do nº 1 do artigo 33º da lei nº 75/2013, submetê-las à Assembleia Municipal para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 25º da mesma lei.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

### III - FINANÇAS E PATRIMÓNIO:-----

- **Resumo diário da tesouraria** nº 21, de 30 de janeiro passado, que acusava os seguintes saldos:-----

Caixa – € 750,00 (setecentos e cinquenta euros);-----

Fundos de Maneio – € 0,00 (zero euros);-----

Conta 005900066404620008991 Caixa Económica Misericórdia de Angra do Heroísmo – € 1.894,70 (mil oitocentos e noventa e quatro euros e setenta cêntimos);-----

Conta 003508430000097843118 Caixa Geral de Depósitos – € 33.792,24 (trinta e três mil setecentos e noventa e dois euros e vinte e quatro cêntimos);-----

Conta 003601329910000324454 Caixa Económica Montepio Geral – € 3.200,23 (três mil e duzentos euros e vinte e três cêntimos);-----



## MUNICÍPIO DAS VELAS

### CÂMARA MUNICIPAL

Conta 003508430000017623051 Caixa Geral de Depósitos – € 142.848,06 (cento e quarenta e dois mil oitocentos e quarenta e oito euros e seis cêntimos);-----

Conta 004580610912393800325 Crédito Agrícola – € 2.097,78 (dois mil e noventa e sete euros e setenta e oito cêntimos);-----

Conta 00380000175655530118 Banif – Banco Internacional do Funchal, SA - € 1.018.356,68 (um milhão e dezoito mil trezentos e cinquenta e seis euros e sessenta e oito cêntimos);-----

Total de Disponibilidades: € 1.202.939,69 (um milhão duzentos e dois mil novecentos e trinta e nove euros e sessenta e nove cêntimos);-----

Operações Orçamentais: € 1.183.093,08 (um milhão cento e oitenta e três mil e noventa e três euros e oito cêntimos);-----

Operações não Orçamentais: € 19.846,61 (dezanove mil oitocentos e quarenta e seis euros e sessenta e um cêntimos);-----

Documentos: € 237.166,25 (duzentos e trinta e sete mil cento e sessenta e seis euros e vinte e cinco cêntimos);-----

Total de movimentos de tesouraria: € 1.440.105,94 (um milhão quatrocentos e quarenta mil cento e cinco euros e noventa e quatro cêntimos).-----

- **Lista contendo o registo de ordens de pagamento** em datas de 13 a 31 de janeiro de 2014, nºs 1 a 80 (Operações orçamentais), as quais totalizam a importância de € 196.538,67 (cento e noventa e seis mil quinhentos e trinta e oito euros e sessenta e sete cêntimos), documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata.-----

- **Lista contendo o registo de ordens de pagamento** em datas de 13 a 15 de janeiro de 2014, nºs 1 a 8 (Operações de tesouraria), as quais totalizam a importância de € 10.324,20 (dez mil trezentos e vinte e quatro euros e vinte cêntimos), documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata.-----



## MUNICÍPIO DAS VELAS

### CÂMARA MUNICIPAL

- **Balancete das grandes opções do plano por objetivos e programas** para o ano de 2014, no período de 1 de janeiro a 3 de fevereiro, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata.-----
- **Lista contendo a posição atual do orçamento da receita** do ano 2014, no período de 1 de janeiro a 3 de fevereiro, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata.-----
- **Lista contendo a posição atual do orçamento da despesa** do ano 2014, no período de 1 de janeiro a 3 de fevereiro, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata.-----
- **Lista contendo a dívida por entidade credora para 2014**, a qual totaliza a importância de € 4.640,28 (quatro mil seiscientos e quarenta euros e vinte e oito centimos), documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata.-----
- **1ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos e Orçamento** para 2014, verificando-se:-----
- Reforços:** em receita de capital quatrocentos mil euros (€ 400.000,00) na rubrica 12050201 (passivos financeiros – Caixa Geral de Depósitos); em despesa corrente mil euros (€ 1.000,00) na rubrica 0102 020114 (administração autárquica – outro material – peças), dois mil euros (€ 2.000,00) na rubrica 0102 02022509 (administração autárquica – outros) e trinta euros (€ 30,00) na rubrica 0103 0301030203 (administração autárquica – Banif – Banco Internacional do Funchal, S.A.); em despesa de capital quatrocentos mil euros (€ 400.000,00) na rubrica 0103 100503 (administração autárquica – Socied. Financ. – bancos e outras instit. financeiras).-----



## MUNICÍPIO DAS VELAS

### CÂMARA MUNICIPAL

**Anulações:** em despesa corrente mil euros (€ 1.000,00) na rubrica 0102 020209 (administração autárquica – comunicações) e dois mil e trinta euros (€ 2.030,00) na rubrica 0102 020220 (administração autárquica – outros trabalhos especializados).-----

-----A Câmara aprovou por maioria, e em minuta para imediata executoriedade, a presente alteração ao orçamento, com os votos favoráveis dos eleitos pelo CDS/PP, senhores Luís Virgílio de Sousa da Silveira, David Ávila Pacheco e Janete Andreia Ávila da Fonseca e do eleito pelo PS, senhor João Paulo Bettencourt de Oliveira e a abstenção do eleito pelo PPD/PSD, senhor Paulo Alberto Bettencourt da Silveira.-----

-----Este documento, que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos, fica arquivado na unidade orgânica de finanças e património.-----

- **Contrato de Empréstimo** a celebrar com a Caixa Geral de Depósitos, no montante até € 400.000,00 (quatrocentos mil euros), documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica apenso a esta ata no anexo VIII.-----

-----A Câmara aprovou as cláusulas de contratação do empréstimo a curto prazo a celebrar com a Caixa Geral de Depósitos.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

#### **IV – URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS:**-----

- **Requerimento** de Salvador Cardoso Correia, residente na rua do Emigrante, vila das Velas, solicitando a emissão de certidão, para efeitos de constituição de propriedade horizontal, comprovativa de que as frações autónomas do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial das Velas sob o nº 1252/20001025 e inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Velas sob o artigo 1515, sito em rua do Emigrante, nesta vila. -----



## MUNICÍPIO DAS VELAS

### CÂMARA MUNICIPAL

-----A Câmara, com fundamento na informação dos serviços da divisão de urbanismo e serviços urbanos anexas ao processo, deferiu o solicitado devendo ser emitida a respectiva certidão.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

- **Projetos de especialidades referentes a construção de um edifício misto** (Processo nº 12/2013/12), na rua Teófilo Braga, nº 12, nesta Vila, apresentados pela Casa de Repouso João Inácio de Sousa.-----

-----A Câmara, com fundamento nas informações dos serviços da divisão de urbanismo e serviços urbanos anexas ao processo, deliberou conceder o alvará de licença de construção.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

- **Projetos de especialidades referentes a construção de moradia** (Processo nº 01/2007/13), na Estrada Regional de 1ª e 2ª, sito aos Mistérios, Freguesia da Urzelina, apresentados por António Flores da Silveira, residente na Avenida Tenente Coronel José Agostinho, Angra do Heroísmo.-----

-----A Câmara, com fundamento nas informações dos serviços da divisão de urbanismo e serviços urbanos anexas ao processo, deliberou conceder o alvará de licença de construção.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

- **Ofício** datado de 15 de janeiro corrente, do coordenador dos serviços de ilha, da Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial, solicitando a alteração da licença de utilização, para fins de arrecadação e arrumos da moradia localizada na canada de São Vicente, Freguesia de Santo Amaro.-----

-----A Câmara, com fundamento nas informações dos serviços da divisão de urbanismo e serviços urbanos anexas ao processo, deferiu o solicitado.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

9



**MUNICÍPIO DAS VELAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

- **Comunicação prévia** de obras de escassa relevância urbanística, apresentada por Manuel Luciano Bettencourt Ávila, residente em Figueiras, Freguesia das Velas.-----

-----A Câmara, com fundamento nas informações dos serviços da divisão de urbanismo e serviços urbanos anexas ao pedido, deliberou admitir a presente comunicação prévia.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

**ENCERRAMENTO:**-----

-----Esta reunião terminou às dezasseis horas e cinquenta minutos.-----

O Presidente,

A Chefe de Divisão de Administração Geral,



**MUNICÍPIO DAS VELAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**ANEXO I**



**MUNICÍPIO DAS VELAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**COMISSÃO DE ANÁLISE DE BOLSAS DE ESTUDO**

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Fonseca' and 'Rosa do Céu'.*

*Handwritten notes in blue ink: 'Ata da reunião da comissão de análise de bolsas de estudo', '4/2/2014', and 'Sessão da Câmara Municipal'.*

**A T A Nº 1/14**

Ata da reunião da Comissão de Análise de Bolsas de Estudo realizada no dia 30 de janeiro do ano 2014:-----

-----Aos trinta dias do mês de janeiro do ano dois mil e catorze, no edifício dos Paços do Concelho, reuniu a Comissão de Análise de Bolsas de Estudo, conforme disposto no artigo 7º do Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudos a Alunos do Ensino Superior, sob a presidência de Luís Virgílio de Sousa da Silveira, presidente da Câmara, e com a presença da vereadora Janete Andreia Ávila da Fonseca, da representante da Assembleia Municipal pelo CDS/PP, Maria da Luz Silva das Graças e da representante da Assembleia Municipal pelo PPD/PSD, Liliana Isabel Monteiro Ramos de Melo Maciel Almeida.-----

-----Não compareceu a esta reunião a representante da Assembleia Municipal pelo PS, Rosa do Céu Pinto, por se encontrar ausente da ilha, nem o seu substituto Helder Fernando Sousa Teixeira.-----

-----Secretariou esta reunião a chefe de divisão de administração geral, Maria de Lurdes de Oliveira Simões.-----

-----Pelas dezoito horas e dez minutos o senhor presidente declarou aberta esta reunião, com a seguinte ordem de trabalhos:-----

1. Renovação de bolsas de estudo;-----
2. Atribuição de novas bolsas de estudo.-----

**Ponto um:**-----

-----Verificando-se que deram entrada cinco pedidos de renovação de bolsas de estudo, instruídas com os documentos referidos no artigo 6º do regulamento em vigor, procedeu-se à sua verificação e análise dos respetivos processos, tendo-se concluído que as bolsas atribuídas se encontram em condições de serem renovadas, conforme previsto no nº 3 do artigo 3º do regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior, a Comissão



# MUNICÍPIO DAS VELAS

## CÂMARA MUNICIPAL

*Handwritten signature*



MUNICÍPIO DAS VELAS  
CÂMARA MUNICIPAL

COMISSÃO DE ANÁLISE DE BOLSAS DE ESTUDO

*Handwritten signatures and initials*

deliberou, por unanimidade, propor a renovação das bolsas a seguir mencionadas:-----

- 1- Andreia Sofia de Jesus Pereira Gonçalves;-----
- 2- Joana Sofia Cordeiro Benevides;-----
- 3- Carmina Patrícia Flores Freitas;-----
- 4- Luís Carlos Silveira Gomes;-----
- 5- Paula Cristina Arduim Brasil.-----

**Ponto dois:**-----

-----Face à renovação de cinco bolsas, e considerando que a Câmara Municipal atribui bolsas até ao máximo de dez, é possível durante o corrente ano letivo atribuir cinco novas bolsas.-----

-----Foram apreciadas as novas candidaturas, tendo-se verificado e analisado todos os documentos que as instruem.-----

-----A comissão deliberou por unanimidade:-----

1. Excluir deste procedimento, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 11º do regulamento, as seguintes candidatas: -----

- a) Débora Filipa Fonseca Baltazar e Bárbara Filipa Fonseca Baltazar, por prestação de falsas declarações relativas à constituição do agregado familiar e respetivos rendimentos.-----
- b) Jéssica Maciel Faial por incoerência nas declarações prestadas relativas à constituição do agregado familiar e respetivos rendimentos.-----

2. Propor a atribuição das bolsas a seguir mencionadas:-----

- a) Ana Rita Bettencourt Teixeira;-----
- b) Rui Duarte Brasil Marques;-----
- c) Linda Maria Pacheco Luz;-----
- d) Marisa Andreia Cabral Pereira;-----
- e) Ana Carolina Brasil Costa Silva.-----

-----De seguida a Comissão elaborou dois mapas, segundo os critérios estabelecidos no regulamento, referentes à renovação e atribuição de bolsas e dos candidatos que não foram contemplados com aquela atribuição, que aqui



**MUNICÍPIO DAS VELAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

*Virgílio*



**MUNICÍPIO DAS VELAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**COMISSÃO DE ANÁLISE DE BOLSAS DE ESTUDO**

*Virgílio*

se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos e ficam anexos à presente ata.-----

-----Tendo-se completado a ordem de trabalhos foi dada por concluída esta reunião e elaborada a presente ata que depois de lida e aprovada vai ser assinada por todos os presentes.-----

*Virgílio*

(Luis Virgílio de Sousa da Silveira)

*Janete*

(Janete Andreia Ávila da Fonseca)

*Maria da Luz*

(Maria da Luz Silva das Graças)

*Liliana*

(Liliana Isabel Monteiro R. M. Maciel Almeida)

A secretária

*Maria de Lurdes*

(Maria de Lurdes de Oliveira Simões)



# MUNICÍPIO DAS VELAS

## CÂMARA MUNICIPAL

*Handwritten signature*



MUNICÍPIO DAS VELAS  
CÂMARA MUNICIPAL

COMISSÃO DE ANÁLISE DE BOLSAS DE ESTUDO

*Handwritten signatures and notes*

*Handwritten notes:*  
Atribuição de bolsas - reunião de 4/2/2014  
Alf. Silva Adm. 14  
9

### ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS

Ano letivo 2013/2014

Nome do candidato	Escalão atribuído	Valor da bolsa
Andreia Sofia de Jesus Pereira Gonçalves	II	1.050,00 €
Joana Sofia Cordeiro Benevides	II	1.050,00 €
Carmina Patrícia Flores Freitas	IV	350,00 €
Luis Carlos Silveira Gomes	V	180,00 €
Paula Cristina Arduim Brasil	V	180,00 €
Ana Rita Bettencourt Teixeira	I	1.350,00 €
Rui Duarte Brasil Marques	II	1.050,00 €
Linda Maria Pacheco Luz	III	550,00 €
Marisa Andreia Cabral Pereira	III	550,00 €
Ana Carolina Brasil Costa Silva	III	550,00 €
<b>Valor total das bolsas</b>		<b>6.860,00 €</b>



# MUNICÍPIO DAS VELAS

## CÂMARA MUNICIPAL

*Handwritten signature*



MUNICÍPIO DAS VELAS  
CÂMARA MUNICIPAL

COMISSÃO DE ANÁLISE DE BOLSAS DE ESTUDO

*Handwritten signatures and notes*

*Assimilado em reunião de 11/2/2014  
e chp. Diário Ad. conf.*

### ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS

Ano letivo 2013/2014

#### Candidatos não contemplados

Nome do candidato	Observações
Dário Eduardo Ávila da Fonseca	Desistência
Kevin Andrew Chaves dos Santos	Impossibilidade de atribuição pelo número limitado de bolsas (10)
Paulo Miguel das Neves Homem	Idem
Sara Luísa Arduim Brasil	Idem
Ana Catarina Brasil Silveira	Idem
Filipe Azevedo Viegas Rosa	Idem
Carina Bettencourt Vieira	Idem
Tiago Pamplona Severino	Idem
Diogo Pamplona Severino	Idem
Bruno Miguel Freitas Bettencourt	Idem



## MUNICÍPIO DAS VELAS CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II



Município das Velas  
Câmara Municipal

Proposta

Pedido de apoio

*Proposta em reunião de  
31/1/2014  
Acesso Reunião Adm. C.M.*

A Confraria Gastronómica "Gastrónomos dos Açores", com sede na Rua Cidade de Toronto nº1-B, Ponta Delgada, solicitou por ofício nº 003/14 datado de 27 de janeiro corrente, a esta autarquia colaboração na preparação cénica e logística na apresentação do livro "Sabores das Ilhas" da autoria do Sr. António Cavaco. Solicitou igualmente que o evento decorresse no dia 31 de janeiro pelas 19h00.

- Considerando que eventos deste género são do interesse municipal;
- Considerando que o livro promove a gastronomia açoriana, em particular pratos tradicionais da ilha de São Jorge;
- Considerando que o pedido se enquadra na alínea o) do nº 1 do artigo 33º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

**Proponho:**

- Apoiar o evento com a cedência do Salão Nobre, na data e hora solicitados, ficando a restante logística e preparação cénica a cargo da organização.
- Que o executivo ratifique a presente proposta em próxima reunião de câmara, nos termos do nº 3 do artigo 35º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 31 de janeiro de 2014

O Presidente da Câmara Municipal das Velas

Luís Virgílio de Sousa da Silveira



# MUNICÍPIO DAS VELAS

## CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO III



MUNICÍPIO DAS VELAS  
Câmara Municipal  
Gabinete da Presidência

PROPOSTA

### Celebração de protocolo

A Casa do Triângulo – Associação Cívica, com sede na rua Morgado Botelho, nº 52, cidade de Ponta Delgada, apresentou proposta de protocolo de colaboração destinado a apoiar as atividades sociais, culturais e recreativas desenvolvidas pela mesma, cujos destinatários são oriundos das ilhas Faial, Pico e S. Jorge.

Considerando a importância do apoio que esta Entidade presta, como é do conhecimento público, a quem se desloca, por razões de saúde, à ilha de S. Miguel e que por motivos financeiros não lhes é possível suportar os custos da estadia;

Considerando que a Casa do Triângulo promove e realiza atividades de elevado interesse cultural, social e recreativo para os naturais destas ilhas e seus descendentes, e familiares, residentes em S. Miguel;

Considerando que estas atividades divulgam a cultura, os costumes, as tradições e os produtos originários das ilhas do Triângulo, e promovem turisticamente a ilha de S. Jorge;

Considerando que esta Associação, através da celebração de um protocolo, poderá tornar-se um parceiro importante na divulgação externa das atividades deste Município;

Considerando que os Municípios dispõem de atribuições no domínio da saúde e da ação social;

Considerando que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva recreativa ou outra de interesse para o Município, e que a celebração deste protocolo se enquadra neste âmbito, nos termos da alínea u)



**MUNICÍPIO DAS VELAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

*Handwritten signature and mark in the top right corner.*



**MUNICÍPIO DAS VELAS**  
**Câmara Municipal**

**Gabinete da Presidência**

*Handwritten signature and mark on the right side of the page.*

do nº 1 do artigo 33º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela lei nº 75/2013, de 12 de setembro,

**Proponho:**

- A atribuição de um subsídio no valor de mil euros destinado ao desenvolvimento das atividades referidas;
- A aprovação do protocolo de colaboração em anexo, com a ressalva na cláusula 6ª de que o mesmo vigore desde a data da sua assinatura até ao dia 31 de dezembro de 2014.

Paços do Concelho das Velas, 31 de janeiro de 2014

O Presidente da Câmara,

Luis Virgilio de Sousa da Silveira



## MUNICÍPIO DAS VELAS CÂMARA MUNICIPAL



Apresentado em reunião de 4/2/2014  
Alcides Duarte Ad. - aut

### PROTOCOLO

#### Entre:

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** Casa do Triângulo - Associação cívica, contribuinte fiscal nº 512053634, com Sede em Rua Morgado Botelho, nº 52, freguesia de São Pedro, concelho de Ponta Delgada, representada por Claudina Maria Pimentel Oliveira na qualidade de Presidente da Direção.

**SEGUNDO OUTORGANTE:** Câmara Municipal de Velas, contribuinte fiscal nº [indicar], com Sede em [morada], representada por [nome], na qualidade de Presidente.

Considerando os objetivos estatutários da Casa do Triângulo:

1. Ser um centro de convergência dos naturais e descendentes de naturais das ilhas do Faial, Pico e S. Jorge, residentes na ilha de S. Miguel.
2. Promover e desenvolver o interesse pela realidade das ilhas açorianas do triângulo: Faial, Pico e S. Jorge.
3. Promover e organizar atividades de carácter cívico, social, cultural e recreativo.
4. Assegurar aos associados e seus descendentes formas de apoio compatíveis com a natureza e possibilidade da Instituição.
5. Apoiar os naturais e descendentes de naturais das ilhas do triângulo, quando deslocados na ilha de S. Miguel, na solução de problemas humanos e sociais.
6. Promover o estreitamento de relações com instituições e organismos com sede nas ilhas do Triângulo, tendo em vista a prossecução de objetivos convergentes.
7. Manter formas de cooperação com outras instituições regionais, nacionais e internacionais em atividades de interesse recíproco.

Considerando que a Casa do Triângulo promove e realiza atividades de elevado interesse cultural, social e recreativo para os naturais das ilhas do Faial, Pico e São Jorge e seus descendentes e familiares residentes em São Miguel;

Considerando que a Casa do Triângulo, através das suas atividades, divulga a cultura, os costumes, as tradições e os produtos originários das Ilhas do Triângulo;

Considerando que a Casa do Triângulo pode ser um importante ator na divulgação turística das Ilhas do Triângulo, tanto no seu conjunto como individualmente;

Rua Morgado Botelho, Nº 52 – 9500-333 Ponta Delgada  
Tel. 296 654 499; E.mail [3ilhas@sapo.pt](mailto:3ilhas@sapo.pt); Web <http://www.casadotriangulo.com>



## MUNICÍPIO DAS VELAS

### CÂMARA MUNICIPAL

*Handwritten signature in blue ink.*

Considerando que a Casa do Triângulo pode prestar colaboração e ser um importante parceiro na divulgação das atividades da Câmara Municipal de Velas;

*Handwritten signature in blue ink.*

Considerando que a Casa do Triângulo possui condições que permitem apoiar a estadia em São Miguel de naturais das ilhas de São Jorge que a esta se deslocam por razões de saúde, ou outras;

Considerando, ainda, a convergência de objetivos entre a Casa do Triângulo e a Câmara Municipal de Velas no sentido da promoção do bem-estar social e económico dos naturais e residentes do Concelho de Velas, da promoção turística e económica das suas características únicas e da promoção, valorização e divulgação da sua cultura e tradições;

é celebrado entre os outorgantes o presente protocolo de colaboração, nos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:

#### Cláusula primeira

1. Constitui objeto do presente protocolo a atribuição pela Câmara Municipal de Velas (segundo outorgante) à Casa do Triângulo – Associação Cívica (primeiro outorgante) de uma comparticipação financeira anual não reembolsável no montante de 1.000€ (mil euros).

2. A comparticipação financeira prevista no número anterior destina-se, exclusivamente, ao cofinanciamento de atividades sociais, culturais e recreativas realizadas pelo primeiro outorgante e dos custos com intervenções de melhoria, reparação ou manutenção das suas instalações.

#### Cláusula segunda

1. No primeiro ano civil de vigência do presente protocolo a comparticipação financeira referida no ponto 1 da cláusula primeira será transferida para o primeiro outorgante no prazo de 15 (quinze) dias uteis contados a partir da data da sua assinatura.

2. Nos anos civis subsequentes, enquanto se mantiver a vigência do presente protocolo, a comparticipação financeira referida no ponto 1 da cláusula primeira será transferida para o primeiro outorgante até ao final do primeiro trimestre do ano a que corresponderá.

#### Cláusula terceira

Pelo presente protocolo o primeiro outorgante compromete-se a:

- a) No âmbito das suas possibilidades e respeitando as suas condições estatutárias, divulgar as atividades do segundo outorgante sempre que tal lhe seja solicitado;
- b) No âmbito das suas possibilidades e respeitando as suas condições estatutárias, colaborar com o segundo outorgante na promoção e realização de atividades conjuntas;
- c) Incluir o segundo outorgante na sua lista de divulgação de atividades;



## MUNICÍPIO DAS VELAS

### CÂMARA MUNICIPAL

d) Elaborar, para cada ano civil, um relatório das atividades realizadas e um relatório financeiro em que seja demonstrada a execução da comparticipação recebida, a remeter ao segundo outorgante no prazo de 60 (sessenta) dias após o final do ano civil correspondente;

e) Elaborar um plano de atividades anual a remeter ao segundo outorgante no prazo de 60 (sessenta) dias após o início do ano civil correspondente.

#### Cláusula quarta

No âmbito do presente protocolo o segundo outorgante tem o direito de:

- a) Fiscalizar, conjuntamente com o primeiro outorgante, a execução do presente protocolo;
- b) Solicitar e receber do primeiro outorgante quaisquer informações relativas às atividades que constituem objeto do presente protocolo;
- c) Em caso de comprovado incumprimento do presente protocolo por parte do primeiro outorgante, solicitar a devolução total ou parcial da comparticipação concedida relativa ao ano em que se verifique a situação de incumprimento.

#### Cláusula quinta

1. O incumprimento por qualquer dos outorgantes com qualquer das cláusulas constantes do presente protocolo poderá ser razão para o pedido da sua resolução pelo outro outorgante.
2. Independentemente do referido no número anterior, a resolução do presente protocolo poderá ser efetuada em qualquer momento por qualquer dos outorgantes mediante notificação ao outro por carta registada expedida com aviso de receção.
3. Exceto para a situação prevista na alínea c) da cláusula quarta, a resolução do presente protocolo não confere ao segundo outorgante o direito de lhe serem devolvidos quaisquer montantes de comparticipação financeira já concedidos.

#### Cláusula sexta

O presente protocolo vigora desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2014 e será automaticamente renovado por períodos sucessivos de 1 (um) ano civil enquanto durar a sua vigência.

Ponta Delgada, 01 de Fevereiro de 2014

Pelo Primeiro Outorgante

Pelo Segundo Outorgante

---

Rua Morgado Botelho, Nº 52 – 9500-333 Ponta Delgada  
Tel. 296 654 499; E.mail [3ilhas@sapo.pt](mailto:3ilhas@sapo.pt); Web <http://www.casadotriangulo.com>



# MUNICÍPIO DAS VELAS

## CÂMARA MUNICIPAL

*Handwritten signature*

**ANEXO IV**



MUNICÍPIO DAS VELAS  
Câmara Municipal

Gabinete da Presidência

PROPOSTA

Celebração de protocolo

*Apresentado em reunião  
8/2/2014  
A Chefe do Gabinete Adm. e  
Fin.*

*Handwritten signature*

A Freguesia de Urzelina solicitou, por seu ofício nº 130, datado de dois de dezembro passado, a cedência dos apartamentos "Urzelina Férias", propriedade deste Município;

Considerando que estes apartamentos foram, em reunião camarária realizada no dia 6 de dezembro de 1993, cedidos a esta Entidade pelo prazo de vinte anos, que agora terminou;

Considerando que, no âmbito das suas atribuições, compete aos Municípios tomar medidas e desenvolver as ações necessárias à preservação do seu património;

Considerando que aquele imóvel, composto por dois pisos e oito divisões, inscrito na respectiva matriz sob o artigo urbano 274 e descrito na Conservatória do Registo Predial das Velas sob o número 00406, com o valor atualizado de noventa e sete mil oitocentos e doze euros e quarenta cêntimos (97.812,40 €), sito na freguesia de Urzelina, constitui um património que importa preservar, sendo de todo o interesse para o Município dar-lhe utilidade;

Considerando que as Juntas de Freguesia no âmbito das suas atribuições necessitam de arrecadar receita para prosseguimento das suas atividades e que a grave situação económica e social que o País atravessa, resultante da aplicação de medidas de contenção, que afetam as autarquias locais, as quais dificultam, ainda mais, o exercício das atividades que competem a estas entidades;

Considerando que é preocupação deste Executivo apoiar todas as Freguesias do Concelho, optando por estratégias que de algum modo amenizem a sua situação económica, afigurando-se que a cedência do referido edifício poderá gerar receita para



## MUNICÍPIO DAS VELAS

### CÂMARA MUNICIPAL

*Handwritten signature*



#### MUNICÍPIO DAS VELAS Câmara Municipal

##### *Gabinete da Presidência*

a freguesia da Urzelina e poderá ser formalizada através da celebração de um protocolo de cooperação;

Considerando que, por proposta da Câmara Municipal, compete à Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela lei nº 75/2013, de 12 de setembro, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações;

##### **Proponho:**

Que a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal a cedência dos apartamentos "Urzelina Férias" à Junta de freguesia da Urzelina, mediante a celebração do protocolo que se anexa.

Paços do Concelho das Velas, 31 de janeiro de 2014

O Presidente da Câmara,

*Handwritten signature of Luís Virgílio de Sousa da Silveira*

Luís Virgílio de Sousa da Silveira



**MUNICÍPIO DAS VELAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

*Handwritten signature in blue ink*



**MUNICÍPIO DAS VELAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

*Handwritten signature in blue ink*

**PROTOCOLO DE CEDÊNCIA GRATUITA DE APARTAMENTOS**  
**À JUNTA DE FREGUESIA DE URZELINA**

*Aprovado em reunião de 8/2/2014  
revisado por...  
[Signature]*

Entre

O **MUNICÍPIO DAS VELAS**, pessoa coletiva n.º 512 075 506, com sede na Rua de S. João, Vila das Velas, freguesia e concelho das Velas, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal das Velas, adiante designada por **CMV** e aqui representado pelo Presidente, Senhor Luís Virgílio de Sousa da Silveira, na qualidade de **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

E

A **FREGUESIA DE URZELINA**, pessoa coletiva n.º 512 074 640, com sede na Presa da Calçada, Urzelina, através do seu órgão executivo, Junta de Freguesia de Urzelina, e aqui representada pelo Presidente, Senhor Alberto Manuel Soares de Almeida, na qualidade de **SEGUNDA OUTORGANTE**.

**Celebram o presente PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE APARTAMENTOS** que se rege pelas cláusulas a seguir exaradas:

**CLÁUSULA 1ª**

**(Objeto)**

A **CMV** cede gratuitamente à **Segunda Outorgante os apartamentos** sitos no Caminho do Porto, Urzelina, no estado em que se encontram.

**CLÁUSULA 2ª**

**(Regime aplicável)**

A cedência é feita a **título precário** nos termos do artigo 121º do código do procedimento administrativo, podendo cessar a qualquer momento ao abrigo do

1



## MUNICÍPIO DAS VELAS CÂMARA MUNICIPAL



## MUNICÍPIO DAS VELAS CÂMARA MUNICIPAL

disposto no artigo 140º, nº 1 (primeira parte deste nº), do referido código, não ficando, assim, de forma alguma, sujeita às leis reguladoras do contrato de locação.

### CLÁUSULA 3ª

(Fim)

Os apartamentos referidos destinam-se exclusivamente à usufruição por parte da **Segunda Outorgante** dos proveitos do seu arrendamento para fins turísticos, promovendo, assim, o turismo na freguesia, e no concelho, os quais gerarão receita que proporcionará à **Segunda Outorgante** uma melhor prossecução das suas atividades.

### CLÁUSULA 4ª

(Obras)

1. A **Segunda Outorgante** deverá manter os apartamentos em perfeito estado de asseio, conservação e segurança.
2. Qualquer projeto de alterações urbanísticas, no edifício em causa, a realizar pela **Segunda Outorgante** tem de ser submetido a autorização da **CMV**.
3. Quaisquer obras de conservação ou beneficiação serão sempre executadas por conta da **Segunda Outorgante** e carecem de autorização prévia da **CMV**, independentemente da observância das disposições legais aplicáveis.
4. Finda a ocupação, a **Segunda Outorgante** não terá direito a qualquer indemnização ou compensação em relação a obras ou benfeitorias que tenha executado.

### CLÁUSULA 5ª

(Cedência)

Em caso algum a **CMV** autoriza a cedência a terceiros, por qualquer forma ou título, e mesmo que parcial, do imóvel descrito na cláusula primeira, cujo fim não seja o referido na cláusula terceira.



**MUNICÍPIO DAS VELAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

*João Paulo*  
*J.*



**MUNICÍPIO DAS VELAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

*R. ...*

**CLÁUSULA 6ª**

**(Outras obrigações da Segunda Outorgante)**

1. A **Segunda Outorgante** compromete-se a avisar a **CMV** sempre que tenha conhecimento de que algum perigo ameaça o imóvel ou que terceiros se arrogam direitos sobre ele e responderá por eventuais prejuízos que a **CMV** vier a sofrer.
2. A **Segunda Outorgante** responsabiliza-se pelo pagamento das despesas correntes, como água, recolha de resíduos domésticos, eletricidade, gás e telefone, etc., atinentes à utilização que é objeto deste protocolo.
3. A **Segunda Outorgante** apresentará anualmente, até ao dia 31 de dezembro, relatório que indique as receitas obtidas através desta cedência, bem como as despesas, devidamente documentado.

**CLÁUSULA 7ª**

**(Duração)**

A cedência terá a duração de oito anos, equivalente a dois mandatos autárquicos.

**CLÁUSULA 8ª**

**(Incumprimento)**

O incumprimento de qualquer das obrigações constantes do clausulado anterior confere à **CMV** o direito de resolver o presente protocolo.

**CLÁUSULA 9ª**

**(Resolução)**

1. A **Segunda Outorgante** reconhece à **CMV** o direito de fazer terminar a cedência, sem direito qualquer indemnização, sempre que haja incumprimento pela sua parte nos termos das cláusulas anteriores ou o interesse público assim o exigir, nos termos do artigo 21º do decreto-lei nº 280/2007, de 7 de agosto e de acordo com o previsto nos artigos 149º e seguintes do código do procedimento administrativo.



**MUNICÍPIO DAS VELAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

*Handwritten signature in blue ink*



**MUNICÍPIO DAS VELAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

*Handwritten signature in blue ink*

2. Nestes casos a **Segunda Outorgante** compromete-se a deixar o imóvel livre e desocupado no prazo de 60 dias a contar da notificação para o efeito.

**CLÁUSULA 10ª**

**(Vigência)**

O período de vigência deste protocolo decorre desde a data da sua assinatura até se completar o prazo indicado na cláusula sétima.

Feito em Velas, em dois exemplares de quatro páginas cada, todas devidamente rubricadas e a última assinada, ficando cada outorgante na posse de um exemplar.

Em \_\_\_ de março de 2014

O Município das Velas

\_\_\_\_\_  
LUIS VIRGÍLIO DE SOUSA DA SIVEIRA

(Presidente da Câmara Municipal)

A Freguesia de Urzelina

\_\_\_\_\_  
ALBERTO MANUEL SOARES DE ALMEIDA

(Presidente da Junta de Freguesia)



# MUNICÍPIO DAS VELAS

## CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO V



Município das Velas  
Câmara Municipal

Proposta

### Programa de Revitalização das Lojas dos Centros Urbanos

Considerando que a Sociedade para o Desenvolvimento Empresarial dos Açores, EPER (SDEA) solicitou por ofício a delimitação da área geográfica entendida pelo Município como centro urbano;

Considerando que o município, após deliberar nas reuniões de câmara de 25 de outubro e 29 de novembro do ano transato, comunicou a delimitação da referida área ao SDEA;

Considerando que o Coordenador do Serviço de Ilha São Jorge da Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial pediu, por correio eletrónico, a enumeração de todas as ruas abrangidas pela área delimitada;

Considerando que as deliberações anteriores abrangem a área definida pela Rua Dr. João Teixeira, Rua Guilherme da Silveira, Rua Dr. Manuel de Arriaga, Rua de Santo André, Rua Teófilo de Braga, Avenida do Livramento, Avenida da Conceição, Rua da Gruta, Rua Conselheiro Dr. José Pereira, Avenida 19 de Outubro e Rua João Soares D'Albergaria e englobam no seu interior a Rua do Corpo Santo, Rua Cunha da Silveira, Rua de São João Rua Dr. Miguel Teixeira e Rua Maestro Francisco Lacerda.

#### **Proponho:**

- A inclusão dos seguintes arruamentos na área já definida nas deliberações anteriores: Largo Dr. João Pereira; Rua da Matriz; Rua da Capela; Rua Infante S. Henrique; Rua do Jardim da República Norte, Nascente e Poente; Largo de



**MUNICÍPIO DAS VELAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

*Handwritten signature in blue ink*



**Município das Velas**  
**Câmara Municipal**

*Handwritten signature in blue ink*

Santo Antão; Travessa que liga o Largo de Santo Antão à Avenida do Livramento; Rua Poetisa Belmira de Andrade; Rua Dona Beatriz de Melo; Avenida dos Baleeiros; Avenida Miguel Bombarda; Rua de São José e Rua de São Francisco.

Paços do Concelho, 03 de fevereiro de 2014

O Vice-Presidente da Câmara Municipal das Velas

*Handwritten signature of David Ávila Pacheco*

David Ávila Pacheco



**MUNICÍPIO DAS VELAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

*Handwritten signature in blue ink*



**Município das Velas**  
Rua de São João  
9800 - 539 Velas - São Jorge - Açores

*Aprovado em reunião  
#12/2014  
Chefe de Divisão*

CÂMARA MUNICIPAL  
LEI  
MUNICIPAL  
N.º 30-OL-2014  
S.º 38 FIS.  
P.º 2-6

Proposta: <i>Concordo</i> <i>A consideração superior</i> <i>O chefe de Divisão VSB</i> <i>30.01.2014</i>	Decisão: <i>7.ª PRESIDÊNCIA</i> <i>31/01/2014</i> <i>Para aprovação</i>
---	---

**Informação para: Chefe de Divisão N°12/2014/PS Data: 2014.01.30**

**Assunto: Ruas que estão no centro Urbano para efeitos da medida Loja +.**

Venho por este meio informar V. Exa., que na qualidade de Fiscal Municipal desta Autarquia, após solicitação dos serviços, verifiquei e enumero os arruamentos das Velas que delimitam, bem como os que estão **no seu interior**, incluídos no âmbito do programa de apoio à Revitalização das Lojas dos Centros Urbanos, e aprovados por deliberações de reuniões de Câmara de 25 de Outubro e de 29 de Novembro, a saber:

- Rua Dr. João Teixeira; Rua Guilherme da Silveira; Rua Dr. Manuel de Arriaga; Rua de Santo André; Rua Teófilo de Braga; Avenida do Livramento; Avenida Conceição; Rua da Gruta; Rua Conselheiro Dr. José Pereira; Avenida 19 de Outubro; Rua João Soares d'Albergaria;

**- No interior: Rua do Corpo Santo; Rua Cunha da Silveira; Rua de São João; Rua Dr. Miguel Teixeira e Rua Maestro Francisco Lacerda.**

Informo ainda que de acordo com correio electrónico recebido do Coordenador do Serviço de Ilha de São Jorge da Vice-presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial, o qual refere que ficarão de fora do apoio os estabelecimentos/ruas dentro esta "área", entendo que deverá ser complementada a área já definida, por forma a incluir todos os

São Jorge Açores  
Telef. (295) 412214 / (295) 412 167 Fax (295) 412 351  
Website - <http://cm-velas.azoresdigital.pt>  
NIF 512 075 506



## MUNICÍPIO DAS VELAS CÂMARA MUNICIPAL



**Município das Velas**  
Rua de São João  
9800 - 539 Velas - São Jorge - Açores

estabelecimentos existentes e desta forma proporcionar igualdade de oportunidades a todos que se queiram candidatar a apoios da medida Loja +, incluindo os seguintes arruamentos:

- Largo Dr. João Pereira; Rua da Matriz; Rua da Capela; Rua Infante Dom Henrique; Rua Jardim da República Norte, Nascente e Poente; Largo de Santo Antão; Travessa que liga Largo Santo Antão à Avenida do Livramento; Rua Poetisa Belmira de Andrade; Rua Dona Beatriz de Melo; Avenida dos Baleeiros; Avenida Miguel Bombarda; Rua de São José e Rua de São Francisco.

Junto se anexa mapa dos Arruamentos.

O Fiscal Municipal Principal

Paulo Alberto Bettencourt da Silveira

São Jorge Açores  
Telef. (295) 412214 / (295) 412 167 Fax (295) 412 351  
Website - <http://cm-velas.azoresdigital.pt>  
NIF 512 075 506



## MUNICÍPIO DAS VELAS CÂMARA MUNICIPAL

*Handwritten signature*  
*Handwritten mark*

### ANEXO VI



MUNICÍPIO DAS VELAS  
Rua de São João  
9800-539 VELAS

*Assimilados em reunião  
3/2/2014  
4.º Chief António Ad. ind*

*Handwritten signature*

### PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

#### Minutas do acordo de execução de delegação de competências

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através, para o que ora releva, de acordos de execução, possibilitando que os órgãos dos municípios densifiquem a delegação nos órgãos das freguesias das competências elencadas no seu artigo 132.º.

A par da aplicação desta Lei aos acordos de execução, o legislador optou, ainda, pela aplicação expressa, a título subsidiário, do Código dos Contratos Públicos e do Código do Procedimento Administrativo.

É, pois, à luz deste novo formato jurídico que agora são apresentadas as minutas de "Acordo de execução de delegação de competências" a celebrar entre a Câmara Municipal das Velas e as Juntas de Freguesia do Município das Velas.

#### **Assim Proponho:**

Que sejam aprovadas as minutas de acordo de execução de delegação das competências da Câmara Municipal das Velas nas Juntas de Freguesia, previstas nas alíneas a) b) c) e f) do n.º 1 do artigo 132.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Velas, 4 de Fevereiro de 2014

O Vice-Presidente da Câmara Municipal das Velas

*Handwritten signature of David Ávila Pacheco*

David Ávila Pacheco



## MUNICÍPIO DAS VELAS

### CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO VII



MUNICÍPIO DAS VELAS  
Rua de São João  
9800-539 VELAS

#### PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

##### Minutas contrato interadministrativo de delegação de competências

A Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através da sua contratualização, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias, em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.

Deste novo regime ganha especial destaque a figura do contrato interadministrativo prevista no artigo 120.º da referida Lei, a que deve obedecer a delegação de competências, sob pena de nulidade.

A par da aplicação desta Lei aos referidos contratos, o legislador optou, ainda, pela aplicação expressa, a título subsidiário, do Código dos Contratos Públicos e do Código do Procedimento Administrativo.

É, pois, à luz deste novo formato jurídico que agora são apresentadas as minutas de "Contrato Interadministrativo de delegação de competências relativas a, "manutenção das linhas de água nas áreas urbana das Freguesia", a celebrar entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia do concelho.

##### **Face ao disposto proponho:**

Que sejam aprovadas as minutas de Contrato Interadministrativo de delegação de competências relativas a "manutenção das linhas de água nas áreas urbanas da Freguesia" a celebrar entre a Câmara Municipal das Velas e as Juntas de Freguesia do concelho das Velas.

Velas, 2 de Fevereiro de 2014

O Vice-Presidente da Câmara Municipal das Velas

David Ávila Pacheco



# MUNICÍPIO DAS VELAS

## CÂMARA MUNICIPAL

### ANEXO VIII



#### CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

Entre o **MUNICÍPIO DE VELAS**, adiante designado por **MUNICÍPIO**, pessoa coletiva de base territorial nº 512075506, representado pelo seu Presidente, e

a **CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.**, adiante designada por **CAIXA**, sociedade anónima, com sede em Lisboa na Av. João XXI, 63, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, pessoa coletiva nº 500960046, com o capital social de 5.900.000.000,00 Euros, representada por dois Diretores da Direção de Banca Institucional,

em ambos os casos identificados junto das respetivas assinaturas,

é celebrado o presente contrato, com a referência 9015/007895/592, o qual se regerá pelas seguintes:

#### CLÁUSULAS CONTRATUAIS

1. **NATUREZA DO EMPRÉSTIMO** - Abertura de crédito em regime de conta-corrente.
2. **MONTANTE** - Até € 400.000,00 (quatrocentos mil euros).
3. **FINALIDADE** - Reforço de tesouraria.
4. **PRAZO** - Até 31/12/2014, a contar da data da perfeição do contrato.
5. **MOVIMENTAÇÃO DA CONTA-CORRENTE**

##### 5.1. A débito,

Mediante pedido escrito da Câmara Municipal, para cada parcela, dirigido à DBI- Direção de Banca Institucional (Av. João XXI, 63 -4º Piso - 1000-300 LISBOA). As respetivas verbas serão creditadas na conta de depósitos à ordem nº **0843.000176.230**, sediada na Agência da Caixa de Velas, em nome do Município.

Na data de produção de efeitos financeiros poderá haver lugar à libertação integral do produto do empréstimo.

Nessa hipótese, reutilizações futuras serão autorizadas, a pedido do Município, na medida em que a Câmara proceda a reembolsos da verba anteriormente utilizada.

##### 5.2. A crédito,

Pelas eventuais entregas de verbas anteriormente utilizadas nos termos da cláusula 8.2.

6. **SEDE DA CONTA DO EMPRÉSTIMO** - DBI- Direção de Banca Institucional (Av. João XXI, 63 - 4º Piso - 1000-300 LISBOA).

##### 7. TAXA DE JURO:

7.1. O capital em dívida vence juros a uma taxa correspondente à média aritmética simples das taxas "EURIBOR a 3 meses", apurada com referência ao mês imediatamente anterior ao do início de cada período de contagem de referência, arredondada para a milésima de ponto percentual mais próxima e acrescida de um "spread" de 3,7%, donde resulta, na data da feitura do contrato, a taxa de juro nominal de 3,974%, a que corresponde a Taxa Anual Efetiva (TAE) de 4,034%, calculada nos termos do D.L. nº 220/94, de 23/08.

7.2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se a taxa EURIBOR na base de 360 dias divulgada pela Reuters, página "EURIBOR01".





## MUNICÍPIO DAS VELAS

### CÂMARA MUNICIPAL

*Handwritten signature in blue ink*

#### Caixa Geral de Depósitos

*Handwritten signature in blue ink*

incumprimento dos devedores, não procederem ao pagamento do crédito dentro do prazo estabelecido para esse efeito.

**12.5.** Os devedores têm o direito de conhecer a informação que a seu respeito conste da Central de Responsabilidades de Crédito e, quando verificarem a existência de erros ou omissões, devem solicitar a sua retificação ou atualização junto da CGD.

**13. DESPESAS** - Ficam de conta do Município todas as despesas originadas pela celebração do contrato e outras que venham a ter lugar na vigência do mesmo, nomeadamente eventuais despesas judiciais.

**14. INCUMPRIMENTO/EXIGIBILIDADE ANTECIPADA** - A Caixa poderá resolver o contrato ou considerar antecipadamente vencida toda a dívida e exigir o seu imediato pagamento, no caso de incumprimento de qualquer obrigação assumida pelo Município.

**15. INFORMAÇÃO DIVERSA** – O Município disponibiliza-se para fornecer, quando solicitados, quaisquer elementos de informação relativos à sua contabilidade e gestão, designadamente, o Balanço e a Demonstração de Resultados, os Fluxos de Caixa, os Mapas de Empréstimos e de Outras Dívidas a Terceiros, bem como quaisquer outros relacionados com o Contrato e o seu cumprimento.

**16. LEI APLICÁVEL E FORO** - Ao presente contrato e aos que o completarem ou alterarem, aplicar-se-á a lei portuguesa, sendo competente para dirimir qualquer pleito emergente do mesmo, o foro da Comarca de Lisboa.

**17. FORMALIDADES** - A produção de efeitos financeiros deste contrato fica dependente da obtenção das necessárias deliberações dos Órgãos Municipais competentes.

Feito em três exemplares de igual valor e conteúdo, destinando-se um à Caixa e os restantes ao Município.

Lisboa, 21 de janeiro de 2014.

**MUNICÍPIO DE VELAS**

**CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.**

*Handwritten signature in blue ink*

Isento de Imposto do Selo – Alínea a) do artº 6º do Código do Imposto do Selo, aprovado pela Lei 150/99, de 11/09, na redação resultante do DL 287/2003, de 12/11.